

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDOPÓLIS

Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA

Vigência setembro de 2023 a agosto de 2024

Dados do(a) Orientador(a)							
Nome:					CPF:		
E-mail:	Те			lefone:		SIAPE:	
Dados do(a) Estudante Bolsista							
Nome:							
RGA:				CPF:			
E-mail:			Telefo				
BANCO DO BRASIL							
Agência							
Conta Corren	ite						
Modalidade:	() PIBIC		Fonte financiadora:				
	()	PIBIC-Af			()	() CNPq	
	()	() PIBITI		(UFR	
	()	() PIBITI-Af					
Estudante bolsista e orientador(a) sabedores de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declaram e se obrigam a: a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada no processo de seleção institucional da UFR, considerando o período estabelecido pela instituição financiadora, respeitando princípios éticos e boas práticas de pesquisa; b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e as normas da Chamada Interna que rege a CONCESSÃO; c) seguir orientações da PROPGP/UFR para prestação de contas (relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica e exposição do trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica); d) reconhecer que, durante o período de vigência da bolsa, é preciso que o estudante esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFR e que o orientador seja servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado com vínculo ativo cadastrado junto à PROPGP/UFR; e) comunicar imediatamente e formalmente à PROPGP/UFR, por meio do SEI, para providências administrativas e financeiras, as ocorrências de: afastamentos (parcial ou total), impedimentos e interrupção de vínculo ativo com a UFR, tanto do estudante quanto do orientador; f) reconhecer que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro da financiadora responsável pelo aporte; g) encaminhar documentação solicitada pela financiadora para implementação e para prestação de contas da bolsa; h) informar conta corrente ativa, conforme parâmetros estabelecidos no Ato da Convocação, para recebimento da bolsa e comunicar, formalmente à PROPGP/UFR, por meio do SEI, até o dia 10 de cada mês, caso ocorram alterações nos dados informados. O fornecimento de dados bancários equivocados, de conta inati							
Data: / / /							
	Assinatura Estudante				Assinatura Orientador(a)		